



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

DECISÃO

Processo nº 00196.007110/2023-57

1. Trata-se de recurso impetrado pela empresa **RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.** (CNPJ nº 10.932.538/0001-98), contra decisão proferida pelo pregoeiro do Cofen, referente à declaração da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025.
2. Em sede recursal, o pregoeiro manteve sua decisão fundamentadamente, não sendo possível vislumbrar atentado à lei ou às disposições editalícias. Pelo contrário, a atuação demonstrou atenção às normas licitatórias, aos princípios administrativos e à jurisprudência aplicável.
3. Ratifico o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.**, à vista do que consta dos autos, pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
4. Assim, mantenho a decisão do Pregoeiro, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025 a empresa **BLL LOGISTICA LTDA.** (CNPJ nº 21.260.918/0001-40).

Brasília, 27 de março de 2025.

MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO

Responsável pela Homologação de Licitação
Portaria Cofen nº. 713, de 10 de maio de 2019